



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 066/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos de ensino público e privado, hotéis, bares, restaurantes, e similares, deverão praticar a coleta seletiva de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos estabelecimentos de ensino a prática de coleta seletiva de lixo deverá ser acompanhada de um "Programa de Educação Ambiental", a fim de incentivar o desenvolvimento da consciência ecológica na comunidade escolar.

ARTIGO 2º - Licenças para funcionamento de novos estabelecimentos só serão concedidos após estes se adequarem a esta Lei.

ARTIGO 3º - Os estabelecimentos privados que não obedecerem ao disposto nesta lei, não terão renovados seus alvarás para funcionamento.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, com relação aos artigos anteriores.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 1991.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

nl f

Vereador - Autor



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

LEI

N.º 066/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais,
continuação...

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto foi inspirado no Projeto de Lei nº 180/91, da Deputada Estadual Lúcia Souto. Com ele pretendemos dar uma contribuição municipal, aumentando sua abrangência, a fim de engrossar fileiras nesta causa de vital importância para todos.

Transcrevemos abaixo a justificativa da Deputada onde encontramos embasamentos profundos para tal projeto.

" A reciclagem e reaproveitamento de materiais do lixo são formas efetivas de preservar recursos naturais, de economizar energias e insumos, de diminuir a poluição do solo, da água, do ar.

Segundo a Associação Brasileira de Celulose e Papel, cada tonelada de papel destinado à reciclagem substitui cerca de 60 eucaliptos adultos de seis a oito anos de vida. Na recuperação do papel usado, utiliza-se 50% menos água que na fabricação normal, reduzindo-se bastante a quantidade de substâncias poluentes.

Na fabricação de vidro, utilizando-se cacos como matéria-prima, economiza-se mais de 75% de energia elétrica em relação aos procedimentos usuais. Na reciclagem do alumínio, a economia de energia elétrica pode chegar a 95%.

Além de todos estes fatores assinalados, as atividades de reciclagem e reaproveitamento do lixo são formas objetivas e eficientes de educação ambiental, levando a população a seguir...



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 066/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais
continuação...

ção a repensar hábitos e atitudes que reverterão seguramente em um cotidiano mais produtivo.

O lixo é definido como todo resíduo sólido, resultante da atividade dos aglomerados humanos. Os restos domiciliares, comerciais, industriais e das áreas públicas, compõem o lixo, cuja coleta e destinação é da responsabilidade das Prefeituras Municipais.

Em média, cada brasileiro joga fora diariamente 700 gramas de lixo, sob a forma de papéis, plásticos, papelão, vidros, metais, latas, madeiras e restos alimentares. Estes resíduos, geralmente não têm utilidade e por isso são descartados o que não significa que não devem ser reaproveitados adequadamente através de reciclagem.

Nos locais onde o lixo não é recolhido, a população costuma lançá-lo nos terrenos baldios, às margens de rios e canais, nas encostas de morros. Os problemas daí decorrentes são bastante conhecidos: os restos alimentares, mesmo que se decomponham rapidamente, tornam-se alimentos de ratos e baratas, conhecidos vetores da expansão de diversos males. As latas, vidros e outros vasilhames que podem conter água estagnada, tornam-se focos transmissores da Dengue, da Febre Amarela, da Cólera, de inúmeras doenças. Quando menos, o lixo jogado nas ruas as deixa feias e sujas, fazendo com que a higiene da via pública seja também uma necessidade a ser preservada.

nl f

segue...



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 066/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais
continuação...

CUSTOS

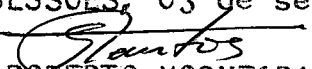
Os custos financeiros da limpeza pública, coleta e destinação do lixo são muito elevados, fazendo com que as Prefeituras Municipais nunca realizem estes serviços adequadamente. Há municípios onde a coleta não é feita na maioria das ruas do bairro, forçando a comunidade a desvencilhar-se do lixo de qualquer maneira.

Todos estes fatores indicam a necessidade de buscar novas formas de encaminhamento deste problema, que dêem conta das atuais possibilidades de enfrentá-los. A prática da reciclagem resultará numa enorme diminuição do lixo a ser encaminhado pelas Prefeituras Municipais para os aterros sanitários, usinas de incineração ou outro meio da destinação dos dejetos. A separação prévia do lixo propicia que o lixo orgânico possa ser usado diretamente na compostagem sem maiores dificuldades, garantindo uma racionalidade aos serviços com redução dos gastos.

O processamento da coleta seletiva do lixo nas Escolas Públicas é bastante simples. Bastaria colocar latões de lixo divididos em grupos de três cores: Azul para plástico, vidros e latas; Vermelho para papéis e Verde para todo o resto, na maioria lixo orgânico. Antes de serem recolhidos pela limpeza pública, devem ser acondicionados separadamente.

Importante: Este projeto não acarretará despesa para o Estado. A sua execução acarretará racionalização de atividades e fontes de recursos.

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 1991.


CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS